



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1689/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Publicado em	12/12/2018
Jornal	Vitorino
Edição	6596 3A

Súmula: Autoriza permuta de bem imóvel de propriedade do Município, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à permutar, sem torna Às expensas do erário, as seguintes áreas, uma pela outra:

I – área de 1.485,00 m² (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), com barracão pré-moldado com área 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), parte integrante de uma área maior com total de 104.893,61m² (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), referente ao imóvel denominado "Chácara 20", objeto da **Matrícula 9.956** do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de titularidade do Município

II – área de 2.306,00 (dois mil, trezentos e seis metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante de uma área maior com área maior com total de 228.467,36 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), referente ao imóvel denominado "Chácara 25", objeto da **Matrícula 9.404** do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de titularidade de Otomar Caleffi de Almeida.

Parágrafo único. As áreas foram avaliadas nos seguintes valores:

I – a fração de área do Município, em R\$ 218.295,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais);

II – a fração de área de Otomar Caleffi de Almeida, em R\$ 159.554,77 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

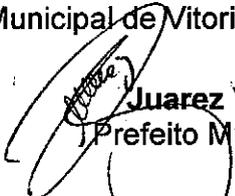
Art. 2º. A permuta entre as áreas deverá realizar-se entre o Município e a empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 73.562.126/0001-23, a qual ficará responsável em adquirir por sua conta e risco a área descrita no inciso II do artigo anterior, de seu atual proprietário.

Parágrafo único. A empresa SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA. ficará responsável ainda por construir um barracão, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Município, constantes de projeto arquitetônico e memorial descritivo ora anexados, avaliado previamente em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal 1.560/16.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 11 de dezembro de 2018.


Juarez Votri
Prefeito Municipal